TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

PAE N° 2026/3416720

1 DEFINIÇÃO OBJETO:

1.1 Este termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS SOLUÇÕES, LIQUIDOS E POMADAS** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Caso haja divergência na especificação dos itens constantes no Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

1.3 A licitação será por item, não sendo necessária formação de lotes ou grupos.

1.4 O orçamento estimado está no anexo I deste Termo de Referência. Será anexado separadamente na estimativa MV ou mapa de preços.

2 JUSTIFICATIVA – Necessidade da contratação

2.1 A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMPA) é referência estadual na assistência materno-infantil, atenção à saúde da mulher, neonatologia e atendimento hospitalar de média e alta complexidade.

2.2 Trata-se de aquisição para um período de 12 (doze) meses de MEDICAMENTOS SOLUÇÕES, LIQUIDOS E POMADAS, são itens utilizados em larga escala por ser de grande relevância para o bom funcionamento do serviço hospitalar, indispensável para à prestação de serviços essenciais nesta fundação.

2.3 Considerando que o medicamento é o principal recurso utilizado na recuperação da saúde. Considerando que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde.

2.4 A utilização de tais itens é contínua e pode ser necessário seu uso a qualquer momento de acordo com a demanda de atendimentos assistencial.

2.5 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, Trata-se de aquisição a se fazer mediante Sistema de Registro de Preço (SRP) através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

3.2 A solução escolhida foi a Registro de Preços, pois a contratação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais e por entender, ainda, que haverá a necessidade de contratações frequentes.

3.3 Por se tratar de Insumos para uso regular e por nem sempre serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se que a aquisição através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para aquisição dos mesmos. A contratação por SRP se justifica, pois se trata de demanda para atendimento a FSCMP, ao longo do ano que se segue, conforme forem ocorrendo às necessidades. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de controle.

3.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA, OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL QUE NÃO PARTICIPARAM DO PROCEDIMENTO DE IRP PODERÃO ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONDIÇÃO DE NÃO PARTICIPANTES, OBSERVADOS OS SEGUINTES REQUISITOS:

4.1.1 A apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços (ARP) para o órgão ou entidade gerenciador(a) e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de

órgãos ou entidades não participantes que a ela aderirem, nos termos do art. 32, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

4.7 Para aquisição de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 NATUREZA DO BEM:

5.1 Os bens a serem adquiridos neste Termo de Referência são classificados como bens de natureza comum pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação de: bulado medicamento e certificado válido da ANVISA.

6.1.1 Para habilitação será exigida a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, são usuais para generalidade do objeto e disciplinado conforme edital.

6.1.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.3 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa. (para materiais técnicos).

6.1.4 A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

7 CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de relativa à qualificação técnica:

A proposta de preços deve incluir descrição detalhada, identificação do item, unidade de medida, quantidade ofertada, preços unitários e totais, marca, fabricante, validade da proposta, número de registro emitido pela ANVISA ou sua dispensa quando aplicável.

7.2 Bula do medicamento.

7.3 Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

7.3.1 Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa, obtida por meio de consulta ao Portal da Anvisa.

7.3.2 Em caso de registro vencido, apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da cópia do registro vencido, desde que a revalidação tenha sido solicitada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade.

7.4 Para todos os itens, será necessário bula e registro dos medicamento, identificando no catálogo o item que está sendo ofertado. O não envio poderá acarretar na recusa do item.

7.4.1 O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo comos padrões de qualidade exigidos.

7.5 O critério de avaliação será o menor preço, desde que atenda às especificações, padrão de qualidade e notificações prévias da fundação, resultando na proposta mais vantajosa.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Termo de Referência, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos.

8.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto entregue.

8.3 Entregar o objeto na FSCMPA nas quantidades e especificações contidas na Nota de Empenho pela CONTRATADA, conforme descrição do produto ofertado pela empresa.

8.4 Entregar o objeto deve ser com nota fiscal eletrônica de acordo com o especificado na nota de empenho, juntando a esta as Certidões de Regularidade Fiscal (FGTS, Previdenciária, Dívida Ativa da União e Receita Estadual).

8.5 A entrega do objeto em desacordo com o solicitado neste Termo e aprovado pelo parecer técnico, deverá ser trocado no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação do erro.

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e suas especificações.

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.

8.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FSCMPA

8.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste Edital, ficando, ainda, a CONTRATANTE isentas de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiário.

8.11 A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, email e meios de contato junto à CONTRATANTE.

8.12 Responsabilizar-se pela garantia (assistência técnica) dos materiais ofertados, conforme estipulado em seus respectivos descritivos ou, caso inexista tal informação, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo solidariamente responsáveis pelas garantias (assistência técnica) ofertadas pelos fabricantes.

8.13 Comunicar a fundação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9 FORMA DE ENTREGA

9.1 O empenhos dos objetos serão divido será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Fundação para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade manutenção de estoque conforme orçamento e necessidade.

9.2 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

- ✓ Responsáveis pelo recebimento: Funcionários da CAF/FSCMP.
- ✓ Telefone: (91) 32517439.
- ✓ E-mail: santacasacaf@gmail.com

9.3 FISCAL DO FORNECIMENTO

- ✓ Nome: Marcelo Silva de vilhena
- ✓ Cargo: Farmacêutica
- ✓ Matrícula: 5923672
- ✓ Email: marcelo.vilhena@santacasa.pa.gov.br

9.3.1 FISCAL SUBSTITUTO

- ✓ Nome: Glenda Luciana Costa Braga
- ✓ Cargo: Farmacêutica
- ✓ Matrícula: 5904397
- ✓ Email: glendacosta@santacasa.pa.gov.br

9.4 LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA:

9.4.1 Os medicamentos devem ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do empenho pelo fornecedor, de forma que o não cumprimento deverá ser notificado e comunicadoao setor competente.

9.4.2 Central de Abastecimento Farmacêutico da FSCMP, na entrada da Rua Oliveira Belo nº 359, entre 14 de Março e Generalíssimo Deodoro, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66050-380 - Belém/PA.

9.4.3 O horário de recebimento de medicamentos na CAF da FSCMP é de 8 às 12h00 e de 14 às 17h00, podendo ser agendado pelo telefone (91) 39 e e-mail institucional santacasacaf@gmail.com.

9.4.4 Os medicamentos devem acompanhar documentação fiscal (nota fiscal, recibo, certidões de regularidade, empenho, guia de remessa) em 02 vias.

9.4.5 A documentação apresentada deve estar de acordo com as quantidades entregues.

9.4.6 A quantidade recebida deve estar de acordo com a quantidade solicitada.

9.4.7 Os valores praticados na NF devem estar de acordo com a proposta do fornecedor.

9.4.8 Os medicamentos devem ser entregues conforme a solicitação: forma farmacêutica, concentração, apresentação e em condições ideais de conservação e inviolabilidade. Devem conter na embalagem o número do registro no MS, o nome do Farmacêutico Responsável Técnico, número do CRF do mesmo e a Unidade Federativa em que está inscrito.

9.4.9 Todas as embalagens primárias devem OBRIGATORIAMENTE conter código de barras. Devem ser entregues acompanhados do Certificado de Análise ou Laudo do Controle de Qualidade do produto.

9.5 VALIDADE

9.5.1 Prazo de validade dos medicamentos: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

10 PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

10.1 PRAZO DE PAGAMENTO

10.1.1 Prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com comprovante de regularidade fiscal da contratada.

10.2.1 VIGENCIA:

10.2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Lei 14.133.

10.2.2 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços ARP terão vigência de 12 (DOZE) MESES e deverão ser assinados no prazo de validade da ARP.

10.3 PRORROGAÇÃO:

10.3.1 A duração do contrato será o descrito no Art. 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.4 FORMA DE PAGAMENTO:

10.4.1 A forma de pagamento será por ordem bancária na conta corrente da contratada. A prova de Regularidade Fiscal pode ser feita por consulta SICAF ou Cadastramento Unificado deLicitante, ou ainda pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

10.5 GARANTIA CONTRATUAL:

10.5.1 Não se aplica, pois, a garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do inciso VI do art. 8º do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Compete à contratante efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4 Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à entrega do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a assinatura do contrato.

11.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados.

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Belém (PA), 05 de novembro de 2026

Manuela Paes fonseva

GERENTE DE ESTOQUE - GTOQ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

A QUANTIDADE REGISTRADA, FICA ESTABELECIDA EM CONFORMIDADE COM A TABELA ABAIXO:

ANEXO I

Nº	CÓD	ESPECIFIAÇÃO DO MATERIAL	ÓRGÃO GERENCIADOR- FSCMPA				ORGÃO PARTICIPANTE - FHCGV		ORGÃO PARTICIPANTE - HEMOPA		QTD. TOTAL DE ITENS DOS ÓRGÃOS
			UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	
1.	68047	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, USO PEDIÁTRICO, SEM VOLUME ALCÓOLICO, FRASCO PLÁSTICO OPACO OU VIDRO ÂMBAR COM 20ML, CONTENDO BATOQUE GOTEJADOR OU DISPOSITIVO SIMILAR.	FRASCO	15.000	R$ 2,71	R$ 40.650,00	200	R$ 542,00	200	R$ 542,00	15.400
2.	968153	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINA A E E, LECITINA DE SOJA,	FRASCO	3.000	R$ 6,87	R$ 20.610,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	3.000

		LOÇÃO OLEOSA 200ML.									
3.	208272	ALBENDAZOL 40 MG/10ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML + COPO-MEDIDA OU COLHER MEDIDA.	FRASCO	3.000	R$ 2,37	R$ 7.110,00	300	R$ 711,00	600	R$ 1.422,00	3.900
4.	228613	AMOXICILINA SÓDICA 250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR PARA SOLUBILIZAR A 60ML + COPO-MEDIDA OU COLHER MEDIDA.	FRASCO	1.200	R$ 5,89	R$ 7.068,00	500	R$ 2.945,00	300	R$ 1.767,00	2.000

5.	312622	AZITROMICINA 200MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 900MG + FRASCO DILUENTE PARA 22,5ML + COPO-MEDIDA OU COLHER MEDIDA.	FRASCO	1.200	R$ 10,16	R$ 12.192,00	0	R$ 0,00	300	R$ 3.048,00	1.500
6.	1950363	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR OU PLÁSTICO OPACO COM 20ML, CONTENDO BATOQUE GOTEJADOR OU DISPOSITIVO SIMILAR.	FRASCO	350	R$ 9,63	R$ 3.370,50	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	350
7.	70858	CEFALEXINA 250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR PARA SOLUBILIZAR EM 60ML + COPO-MEDIDA OU COLHER MEDIDA.	FRASCO	2.500	R$ 14,48	R$ 36.200,00	0	R$ 0,00	300	R$ 4.344,00	2.800

8.	228656	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME, BISNAGA COM 30G.	BISNAGA	1.200	R$ 4,07	R$ 4.884,00	400	R$ 1.628,00	0	R$ 0,00	1.600
9.	1961934	CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML + CLORETO DE SODIO 0,9 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO OPACO COM 30 ML CONTENDO BATOQUE GOTEJADOR OU DISPOSITIVO SIMILAR.	FRASCO	800	R$ 1,37	R$ 1.096,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	800
10.	103519	CLORETO DE POTASSIO 0,9G/15ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 150ML + COPO-MEDIDA OU COLHER MEDIDA.	FRASCO	1.500	R$ 4,86	R$ 7.290,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	1.500

11.	676985	CLOREXIDINE 0,12%, ENXAGUATÓRIO BUCAL, FRASCO COM 250ML.	FRASCO	2.000	R$ 10,37	R$ 20.740,00	2.500	R$ 25.925,00	0	R$ 0,00	4.500
12.	208485	COLESTIRAMINA 4G, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 4G.	ENVELOPE	1.000	R$ 16,15	R$ 16.150,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	1.000
13.	1041053	COLAGENASE 0,6U/G, POMADA, BISNAGA COM 30G.	BISNAGA	1.200	R$ 20,46	R$ 24.552,00	700	R$ 14.322,00	0	R$ 0,00	1.900
14.	69442	DEXAMETASONA 0,1%, CREME, BISNAGA COM 10G.	BISNAGA	4.500	R$ 3,31	R$ 14.895,00	300	R$ 993,00	0	R$ 0,00	4.800

15.	208795	DIGOXINA 0,05MG/ML, ELIXIR PEDIÁTRICO, FRASCO COM 60ML + COPO-MEDIDA OU COLHER MEDIDA.	FRASCO	250	R$ 27,38	R$ 6.845,00	200	R$ 5.476,00	0	R$ 0,00	450
16.	67741	DIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO OPACO COM 10ML CONTENDO BATOQUE GOTEJADOR OU DISPOSITIVO SIMILAR.	FRASCO	20.000	R$ 2,44	R$ 48.800,00	7.000	R$ 17.080,00	0	R$ 0,00	27.000
17.	71994	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO OPACO COM 10ML CONTENDO BATOQUE GOTEJADOR OU DISPOSITIVO SIMILAR.	FRASCO	750	R$ 2,34	R$ 1.755,00	0	R$ 0,00	1.000	R$ 2.340,00	1.750

18.	795496	DOMPERIDONA 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR + COPO-MEDIDA OU COLHER MEDIDA.	FRASCO	2.500	R$ 18,60	R$46.500,00	1.200	R$ 22.320,00	0	R$ 0,00	3.700
19.	1179500	ERITROMICINA ESTOLATO 250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR PARA SOLUBILIZAR A 60ML + COPO-MEDIDA OU COLHER MEDIDA.	FRASCO	300	R$ 9,55	R$ 2.865,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	300
20.	169080	FENILEFRINA CLORIDRATO 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO PLÁSTICO OPACO COM 5ML CONTENDO BATOQUE GOTEJADOR OU DISPOSITIVO SIMILAR.	FRASCO	450	R$ 45,53	R$ 20.488,50	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	450
21.	1864246	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 80.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML	FRASCO	500	R$ 28,94	R$ 14.470,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	500

22.	304581	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR OU PLÁSTICO OPACO COM 20ML CONTENDO BATOQUE GOTEJADOR OU DISPOSITIVO SIMILAR.	FRASCO	3.750	R$ 7,53	R$ 28.237,50	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	3.750
23.	67687	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO HIDRATADO 16G/ML + FOSTATO DE SÓDIO DIBÁSICO HIDRATADO 6G/100ML, FRASCO PLÁSTICO COM 130ML E CÂNULA RETAL LUBRIFICADA.	FRASCO	1.050	R$ 10,41	R$ 10.930,50	1.000	R$ 10.410,00	0	R$ 0,00	2.050
24.	907022	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO + CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, BISNAGA 85G.	BISNAGA	1.200	R$ 25,05	R$30.060,00	1.000	R$ 25.050,00	0	R$ 0,00	2.200

25.	67636	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL, ACONDICIONADO EM BLÍSTER CONVENCIONAL OU PICOTADO COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE.	BLÍSTER	600	R$ 2,12	R$ 1.272,00	200	R$ 424,00	0	R$ 0,00	800
26.	67172	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO ÂMBAR COM 150ML + COPO-MEDIDA OU COLHER MEDIDA.	FRASCO	1.400	R$ 4,05	R$ 5.670,00	600	R$ 2.430,00	0	R$ 0,00	2.000
27.	827991	HIPROMELOSE 3MG/ML + DEXTRANO 70 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTENDO BATOQUE GOTEJADOR OU DISPOSITIVO SIMILAR.	FRASCO	750	R$ 23,60	R$ 17.700,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	750

28.	1161199	IBUPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO OPACO COM 30 ML CONTENDO BATOQUE GOTEJADOR OU DISPOSITIVO SIMILAR.	FRASCO	1.000	R$ 4,13	R$ 4.130,00	200	R$ 826,00	600	R$ 2.478,00	1.800
29.	1063642	IPRATRÓPIO BROMETO 0,025%, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR OU PLÁSTICO OPACO COM 20ML CONTENDO BATOQUE GOTEJADOR OU DISPOSITIVO SIMILAR.	FRASCO	2.250	R$ 2,47	R$ 5.557,50	1.000	R$ 2.470,00	0	R$ 0,00	3.250
30.	208280	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 120ML + COPO-MEDIDA OU COLHER MEDIDA.	FRASCO	3.000	R$ 9,39	R$ 28.170,00	3.500	R$ 32.865,00	0	R$ 0,00	6.500

31.	1944355	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 100ML + COPO-MEDIDA OU COLHER MEDIDA.	FRASCO	1.400	R$ 4,36	R$ 6.104,00	1.500	R$ 6.540,00	400	R$ 1.744,00	3.300
32.	70351	MEBENDAZOL 20MG/ML, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 30MG + COPO-MEDIDA OU COLHER MEDIDA.	FRASCO	1.000	R$ 2,78	R$ 2.780,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	1.000
33.	294691	METRONIDAZOL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 100ML + COPO-MEDIDA OU COLHER MEDIDA.	FRASCO	1.000	R$ 10,58	R$ 10.580,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	1.000

34.	70092	METRONIDAZOL 500MG/5G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50G EM EMBALAGEM COM 10 APLICADORES.	BISNAGA	3.000	R$ 11,17	R$ 33.510,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	3.000
35.	183563	NEOMICINA SULFATO 5MG/G+ BACITRACINA ZINCICA 250UI/G, POMADA, BISNAGA COM 10G.	BISNAGA	1.800	R$ 5,38	R$ 9.684,00	200	R$ 1.076,00	100	R$ 538,00	2.100
36.	332780	NISTATINA 10.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50ML.	FRASCO	1.050	R$ 11,42	R$ 11.991,00	100	R$ 1.142,00	0	R$ 0,00	1.150
37.	70084	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G EM EMBALAGEM C/10 APLICADORES.	BISNAGA	4.500	R$ 11,21	R$ 50.445,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	4.500

38.	67644	ÓLEO MINERAL PURO, FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO COM 100ML.	FRASCO	750	R$ 5,79	R$ 4.342,50	700	R$ 4.053,00	0	R$ 0,00	1.450
39.	1360876	ORNITINA ASPARTATO 3G , GRANULADO, ENVELOPE COM 5G.	ENVELOPE	16.000	R$ 13,25	R$ 212.000,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	16.000
40.	1152335	OXIMETAZOLINA CLORIDRATO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO NASAL PEDIÁTRICA, FRASCO COM 20ML CONTENDO BATOQUE GOTEJADOR OU DISPOSITIVO SIMILAR.	FRASCO	150	R$ 15,13	R$ 2.269,50	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	150
41.	186996	PARACETAMOL 200MG, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR OU PLÁSTICO OPACO COM 15ML CONTENDO BATOQUE GOTEJADOR OU DISPOSITIVO SIMILAR.	FRASCO	4.500	R$ 2,80	R$ 12.600,00	600	R$ 1.680,00	0	R$ 0,00	5.100

42.	309370	PERMETRINA A 1%, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	400	R$ 4,46	R$ 1.784,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	400
43.	265802	POLIESTIRENO SULFONATO DE CÁLCIO 3,3MEQ/G, ENVELOPE COM 30G.	ENVELOPE	3.500	R$ 39,60	R$ 138.600,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	3.500
44.	208094	POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + HIDROCORTISONA 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10ML CONTENDO BATOQUE GOTEJADOR OU DISPOSITIVO SIMILAR.	FRASCO	300	R$ 20,84	R$ 6.252,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	300

45.	1475177	PREDNISOLONA 3MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML+ COPO-MEDIDA OU COLHER MEDIDA.	FRASCO	1.050	R$ 10,78	R$ 11.319,00	200	R$ 2.156,00	150	R$ 1.617,00	1.400
46.	69892	PROXIMETACAINA 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML, CONTENDO BATOQUE GOTEJADOR OU DISPOSITIVO SIMILAR.	FRASCO	100	R$ 28,80	R$ 2.880,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	100
47.	68225	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ, ENVELOPE COM 27,9G.	ENVELOPE	1.200	R$ 2,03	R$ 2.436,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	1.200

48.	72613	SALBUTAMOL SULFATO 2MG/5ML, XAROPE, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 120ML+ COPO-MEDIDA OU COLHER MEDIDA.	FRASCO	200	R$ 4,05	R$ 810,00	50	R$ 202,50	0	R$ 0,00	250
49.	1301179	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSSOL SPRAY	FRASCO	1.600	R$ 17,70	R$ 28.320,00	1.000	R$ 17.700,00	0	R$ 0,00	2.600
50.	1961578	SELANTE BIOLOGICO DE FIBRINA, KIT CONTENDO FIBRINOGENIO 70-110MG/ML,PO FIOFILO FRASCO + APROTININA 3000 UIC/ML FRASCO COM 2ML+TROMBINA 500 UI/ML,FRASCO COM 2ML+ SISTEMA DE APLICAÇÃO DUPLOJECT	FRASCO	80	R$ 886,41	R$ 70.912,80	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	80

51.	398799	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, BISNAGA COM 50G.	BISNAGA	300	R$ 14,44	R$ 4.332,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	300
52.	193887	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 100ML+ COPO-MEDIDA OU COLHER MEDIDA.	FRASCO	700	R$ 5,96	R$ 4.172,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	700
53.	68616	SULFATO FERROSO 125MG/ML, EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO PLASTICO OPACO COM 30 ML CONTENDO BATOQUE GOTEJADOR OU DISPOSITIVO SIMILAR.	FRASCO	6.000	R$ 1,84	R$ 11.040,00	100	R$ 184,00	0	R$ 0,00	6.100

54.	1915045	VITAMINA A+D GOTAS (ACETATO DE RETINOL 50.000UI+COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML CONTENDO BATOQUE GOTEJADOR OU DISPOSITIVO SIMILAR.	FRASCO	6.000	R$ 15,62	R$ 93.720,00	100	R$ 1.562,00	0	R$ 0,00	6.100
55.	73032	SULFATO DE BÁRIO 1G/ML, GELÉIA/SUSPENSÃO ORAL, COPO PLÁSTICO OPACO COM 150ML.	COPO	300	R$ 28,13	R$ 8.439,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	300
56.	330884	TOBRAMICINA 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO PLÁSTICO COM 5ML CONTENDO BATOQUE GOTEJADOR OU DISPOSITIVO SIMILAR.	FRASCO	800	R$ 7,82	R$ 6.256,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	800

57.	70009	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO PLÁSTICO OPACO COM 5ML CONTENDO BATOQUE GOTEJADOR OU DISPOSITIVO SIMILAR.	FRASCO	450	R$ 23,84	R$ 10.728,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	450
58.	69310	VASELINA PURA ESTERELIZADA, BISNAGA COM 30G.	BISNAGA	200	R$ 11,27	R$ 2.254,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	200
59.	208086	VITAMINA A + VITAMINA D (PALMITATO DE RETINOL 5000UI/G + COLECALCIFEROL 900UI/G) ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G, POMADA, BISNAGA COM 45G.	BISNAGA	5.250	R$ 9,28	R$ 48.720,00	700	R$ 6.496,00	0	R$ 0,00	5.950
60.	2260174	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO PLÁSTICO OPACO COM 20ML CONTENDO BATOQUE GOTEJADOR OU DISPOSITIVO SIMILAR.	FRASCO	1.200	R$ 5,84	R$ 7.008,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	1.200

61.	2352001	ZIRCÔNIO HIDRATADO (CICLOSSILICATO SÓDICO 5G) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EM ENVELOPE DE 5G	ENVELOPE	2.500	R$ 66,57	R$ 166.425,00	4.000	R$ 266.280,00	0	R$ 0,00	6.500
TOTAL FSCMPA			**R$ 1.472.972,30**				**TOTAL FHCGV**	R$ 475.488,50	**TOTAL HEMOPA**	R$ 19.840,00	**TOTAL GERAL** R$1.968.300,80